



Termo de compromisso: 201900454-4

Número do Processo: 23400.001476/2019-79

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACCS/FUNDEB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e considerando que o colegiado analisou e conferiu toda a documentação comprobatória das receitas e despesas relativas ao objeto do Termo de Compromisso em questão, resolve legitimar as **contas regulares**.

HIGOR BARBOSA DUARTE DA SILVA - CPF: 106.630.184-04

Presidente do CACCS/FUNDEB

Prestação de Contas

Processo Nº 23400.001476/2019-79 / Visualizar Termo Q 201900454-4

Orientações

Questionário

1 - Os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados, objeto do PAR, foram adquiridos/realizados conforme quantidade pactuada no Termo de Compromisso? ?

Sim Não Em parte

2 - Os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados, objeto do PAR, foram adquiridos/realizados conforme especificação pactuada no Termo de Compromisso? ?

Sim Não Em parte

3 - Os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados, objeto do PAR, são utilizados conforme a finalidade pactuada pelo Termo de Compromisso? ?

Sim Não Em parte

4 - Os bens adquiridos/produzidos, objeto do PAR, foram incorporados e tombados em registros próprios no patrimônio do ente? ?

Sim Não Em parte

5 - O CACS tem infraestrutura e condições materiais adequadas para o seu funcionamento (sala de reunião, computador, internet, entre outros)? ?

Sim Não Em parte

6 - São disponibilizados pelo ente veículo e combustível para deslocamento de Conselheiros quando necessário? ?

Sim Não Em parte

7 - O uso dos veículos, objeto do Programa Caminho da Escola, está disciplinado por normativo próprio expedido pelo ente? ?

Sim Não Em parte Não se aplica

8 - Os veículos, objeto do Programa Caminho da Escola, são submetidos à inspeção semestral do Detran? ?

Sim Não Não se aplica

9 - Os condutores, exceto bicicleta, dos veículos do Programa Caminho da Escola atendem aos requisitos legais para a condução de estudantes? ?

Sim Não Em parte Não se aplica

10 - O ente descaracterizou a pintura e/ou as marcas originais de fábrica dos bens adquiridos/produzidos? ?

Sim Não Em parte Não se aplica

11 - Os conselheiros realizam visitas e inspetorias nas unidades escolares e nas rotas veiculares para verificar o uso adequado dos bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados? ?

Sim Não Em parte

12 - Os conselheiros foram capacitados para analisar a aplicação dos recursos financeiros transferidos ao ente, no âmbito do PAR? ?

Sim Não Em parte

13 - De maneira geral, de que forma o CACS / FUNDEB avalia os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados/prestados no município? ?

Ótimo Bom Regular Ruim Péssimo

Não sabe

Parecer

Considerando as respostas ao questionário, conclui-se pelas seguintes constatações:

Questão	Questionamento	Resposta	Constatação
1	Os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados, objeto do PAR, foram adquiridos/realizados conforme quantidade pactuada no Termo de Compromisso?	Sim	Execução integral do objeto pactuado no Plano de Ações Articuladas (PAR).
2	Os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados, objeto do PAR, foram adquiridos/realizados conforme especificação pactuada no Termo de Compromisso?	Sim	Execução integral do objeto pactuado no Plano de Ações Articuladas (PAR).
3	Os bens adquiridos/produzidos e/ou serviços contratados, objeto do PAR, são utilizados conforme a finalidade pactuada pelo Termo de Compromisso?	Sim	Não se constatou desvio de finalidade na utilização dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, objeto do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Conclusão

Aprovada
 Não Aprovada
 Aprovada com Ressalva

Deseja inserir Ata da reunião?

Sim
 Não

Parecer:

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS/FUNDEB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e considerando que o colegiado analisou e conferiu toda a documentação comprobatória das receitas e despesas relativas ao objeto do Termo de Compromisso em questão, resolve legitimar as **contas regulares**.

Validado por **HIGOR BARBOSA DUARTE DA SILVA - CPF: 106.630.184-04** em 11/08/2025

HIGOR BARBOSA DUARTE DA SILVA

Presidente do CACS/FUNDEB

Indicar membros que assinam o Parecer

Imprimir Parecer

Data: 11/08/2025 - 09:19:33 | **Último acesso:** 11/08/2025